



# Município de Sorocaba



08 de fevereiro de 2022



Ano: 30 / Número: 2922

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

## SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### PORTARIA Nº 20/2022

**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Rádio e Telemetria, a servidora Magali Cezar Amieiro, que passará a exercer suas atividades da Diretoria Operacional de Água.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

## SECID

Secretaria da Cidadania

### Instrução Normativa SECID Nº 01/2022

“REVOGAÇÃO DA NORMATIVA SECID Nº07/2021.”

O Secretário da Cidadania de Sorocaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio desta Instrução Normativa, revoga a normativa Secid Nº07/2021.

**Art. 1.** Fica revogada a normativa Secid Nº07/2021.

**Art.2.** Esta instrução normativa, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorocaba, dia 08 de Fevereiro de 2022

Secretário da Cidadania

## SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal



Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, considerando as disposições da Lei nº 11.658, de 8 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA e do Decreto nº 25.904, de 17 de setembro de 2020, e considerando o número insuficiente de manifestações de interesse para participação no Conselho, na forma prevista no Edital de Chamamento SEMA 01/2022, resolve:

Ficam prorrogados os prazos de que trata o referido Edital, que passa a contar com o seguinte cronograma:

#### Anexo I Cronograma

Período de envio dos documentos de cadastramento e habilitação.	31/01/2022 a 25/02/2022.
Publicação do resultado preliminar do cadastro e habilitação e início do período recursal.	Até 11/03/2022.
Divulgação do resultado definitivo do cadastro e habilitação.	Até 25/03/2022.
Procedimento de seleção por sorteio público.	A definir por comunicação oficial.
Publicação do resultado preliminar da seleção e início do período recursal.	A definir por comunicação oficial.
Publicação do resultado definitivo.	A definir por comunicação oficial.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022.

ANTONIO PRIETO NETO

Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

E-mail: [contato@cmdcasorocaba.org.br](mailto:contato@cmdcasorocaba.org.br)

### PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA – CMDCA

09/02/22 – 14h00

Local: Pastoral do Menor

Endereço Rua Capitão Pedro Tavares, 315 – Vila Espírito Santo

#### COLEGIADO

1. O que é o CMDCA
2. Evento Entrega dos Aparelhos de Celulares
3. Escala Conselho Tutelar

Lidiane Asperti de Oliveira Queiroz

Presidente do CMDCA

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba

Extrato do Edital 01/2022. A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba informa que o Edital do Pregão Eletrônico 01/2022 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de dados e sistema em ambiente Data Center, com gerenciamento total dos serviços prestados se encontra aberto. Período de credenciamento e envio das propostas por meio eletrônico: de 10/02/2022 até 22/02/2022 até as 8h00 através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Sessão pública: 22/02/2022 às 9h30. Informações e disponibilização do Edital: FUNSERV: Rua Major João Lício, 265, Centro-Sorocaba/SP, pelo telefone (15) 2101-4412, por e-mail: [amanda@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservsorocaba.sp.gov.br) ou pelos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br). Sem ônus.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 015/2022  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA PARA DEFESA CIVIL - SESU  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: SOROFLEX COMERCIAL DE BORRACHAS INDUSTRIAIS LTDA  
CNPJ Nº. 62.176.201/0001-00  
VALOR: R\$ 5.835,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)  
DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.30.20.06.182.8002.2195  
<https://cutt.ly/XI0urq8>  
VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA  
SEÇÃO DE COMPRAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados no Convite nº 01/2022 - Processo CPL 029/2022, destinado à contratação de empresa especializada que possa fornecer infraestrutura tecnológica, física e humana, produção e operação para a execução do evento "Fórum Sorocaba do Futuro", que houve o Esclarecimento nº. 01. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site <https://bit.ly/35IB2Rp> Informações pelo tel. (15) 3238-2104/ 2106 ou 2525. Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 363/2021  
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 96/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANESTÉSICO ISOFLURANO PARA UTILIZAÇÃO DA ZONOSSES - SES  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. NOME FANTASIA: LABORATORIO CRISTALIA

CNPJ Nº. 44.734.671/0001-51  
VALOR: R\$ 1.393,30 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.18.10.305.1001.2110  
<https://cutt.ly/00z9eBx>  
VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA  
SEÇÃO DE COMPRAS

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 620/2021  
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 140/2021  
OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – CANETA PARA ELETROCARDIOGRAFO - SES  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA  
NOME FANTASIA: TECNOPRINT  
CNPJ Nº. 04.516.470/0001-63  
VALOR: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2109  
<https://cutt.ly/COVgdra>  
VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA  
SEÇÃO DE COMPRAS

**PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/2021**

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2021 - CPL nº 610/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA. Que resolve SUSPENDER a abertura do dia 09/02/2022 às 09h00min horas para revisão do edital. A ata assinada por autoridade competente encontra-se nos sites <https://bit.ly/3g1xlyg> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 919829 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 320/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 320/2021 - CPL Nº. 609/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE ALCOOL GEL PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.. A abertura será dia 22/02/2022 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3lf13rT> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 921563 - fone (15) 3238-2318 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Fevereiro de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregão, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2021 – CPL 610/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA que após análise da Secretaria de Administração (Seção de Suporte Técnico) da impugnação apresentada pela empresa AARAKNET SOLUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP, resolve esta Pregoeira NEGAR PROVIMENTO. à mesma. A ata está disponível nos sites <https://bit.ly/3g1xlyg> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 919829 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

**EXPEDIENTE****SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar—Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
João Alberto Corrêa Maia**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Sirlange Frate Maganhato**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Fausto Bossolo**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**  
Robson Coivo**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Marcio Bortolli Carrara**SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Pedro Roberto Pereira de Souza**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
Amália Samyra da Silva Toledo**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Luciana Mendes da Fonseca**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Antonio Prieto Neto**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini**SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)**  
Paulo Henrique Marcelo**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Vinicius Rodrigues**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto**FERNANDA  
BURATTINI  
MONTEIRO DE  
CARVALHO:29  
827433881**Assinado de  
forma digital por  
**FERNANDA  
BURATTINI  
MONTEIRO DE  
CARVALHO:29  
7433881**

**SEAD**

Secretaria de Administração

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2022 – CPL nº. 022/2022, destinado ao FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A abertura será dia 22/02/2022 às 09:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://bit.ly/3ryQWpM>, nº da licitação no Banco do Brasil: 921627, pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de Fevereiro de 2022. Renan Divino Vilas Boas – Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 277/2021 – CPL nº. 536/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE VENTILADORES OSCILANTES PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE. A abertura será dia 22/02/2022 às 09h00min horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3HAHSq0> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 921603 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

**ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 289/2021**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 289/2021 - CPL nº 565/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – CONVÊNIO ESTADUAL N.º 110/2020, que houve o ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/3go3wBQ> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022. Carlos Augusto Nunes - Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2021**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 255/2021 - CPL nº. 489/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO – MONITOR FETAL GEMELAR PARA A POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (Nome fantasia: \*\*\*\*) - CNPJ: 06.189.855/0001-99, para o Lote 01 conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/3dhPEaT> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 144/2021 – CPL nº. 297/2021, destinado ao Registro de Preços de Medicamentos para Atendimento a Mandados Judiciais, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. (\*\*\*\*\*) – CNPJ: 43.295.831/0001-40 para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/34JKiE7> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 08 de Fevereiro de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

**TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Processo CPL nº 741/2019 – Pregão Eletrônico nº. 261/2019 – Carta Contrato 162/2020  
Objeto: Aquisição de material escolar para compor o kit escolar 2020 em atendimento a Secretaria de Educação de Sorocaba.  
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.  
Contratada: Locamais Serviços Eireli  
Nome Fantasia: (\*\*\*)  
CNPJ: 11.191.505/0001-05  
Assunto: Fica a contratada, ADVERTIDA por descumprimento ao item editalício 4.1, referente ao Pregão Eletrônico nº 261/2019 e de acordo com o item editalício 17.2.2.1, da Carta Contrato nº 162/2020, conforme informações constantes nos autos do processo CPL 741/2019. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f, da lei nº 8.666/93.  
<https://bit.ly/3rAqUm6>  
Anísia Maria dos Santos  
Seção de Contratos de Materiais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 580/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 295/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FRAGMENTADORA PARA ATENDER A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA EPP - (DILON)  
CNPJ: 92.823.764/0001-03  
VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)  
DOTAÇÃO: 10.04.00.4.4.90.52.34.12.361.2001.2019  
<https://bit.ly/3DDoKpa>

Jéssica Caroline Alves Pena  
SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados no Convite nº 01/2022, CPL nº. 029/2022, destinado à contratação de empresa especializada que possa fornecer infraestrutura tecnológica, física e humana, produção e operação para a execução do evento "Fórum Sorocaba do Futuro", cuja abertura estava agendada para 09/02/2022, que a Administração resolveu suspender o andamento da licitação, para melhor avaliação dos esclarecimentos apresentados e eventual adequação do edital, conforme termo disponível na internet pelo site <https://bit.ly/35IB2Rp>. Informações pelo tel. (15) 3238-2525, 2104 ou 2106. Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitida uma RD no valor das cópias e os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2021/5198	RANDAL TADEU OLIVEIRA CUNHA	RANDAL TADEU OLIVEIRA CUNHA

Sorocaba, 08/02/2022.

Hellen Cristine Baldo  
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 24.925/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.848/DDP, de 23 de janeiro de 2022, que nomeou ALEXANDRA BRASIL CONCEICAO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com base no capítulo VI, itens 6.14 e 6.14.2 do Edital de Concurso nº 01/2020.  
Palácio dos Tropeiros, em 08 de fevereiro de 2022.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 24.926/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.856/DDP, de 23 de janeiro de 2022, que nomeou MARIA JOSE DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com base no capítulo VI, itens 6.14 e 6.14.2 do Edital de Concurso nº 01/2020.  
Palácio dos Tropeiros, em 08 de fevereiro de 2022.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 24.927/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.869/DDP, de 23 de janeiro de 2022, que nomeou LAZARO RODRIGO DE MARINS ZURSA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, com base no capítulo XVI, item 16.4.2 do Edital de Concurso nº 01/2020.  
Palácio dos Tropeiros, em 08 de fevereiro de 2022.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 24.930/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 24.824/DDP, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou MARILAINE QUIOZANE CORREA, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, pelo não cumprimento do prazo legal.  
Palácio dos Tropeiros, em 08 de fevereiro de 2022.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 24.928/DDP**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PORTARIA	NOME
24.825/DDP	CARINA ROSA DOMINGUES
24.826/DDP	RAFAELA FERREIRA LEITE
24.827/DDP	ELIANDRA BELLA
24.828/DDP	MARIA SELMA CANDIDO DE LIMA
24.829/DDP	JAQUELINE ARAUJO TAVARES DE SOUZA
24.830/DDP	KARLA LIBOIS FRANCO DO AMARAL TRIGO
24.831/DDP	MAYSSA KEESE DORTA SANTANA
24.832/DDP	MARLI REGINA TORRES
24.833/DDP	ANA LUCIA SANCHES CARDOSO
24.834/DDP	MARIANA TORRECILHAS
24.835/DDP	CAROLINA VANESSA SOARES PEREIRA
24.836/DDP	FERNANDA RODRIGUES GOMES
24.837/DDP	LUCIANNE CHINEN DA COSTA
24.838/DDP	JANAINA FOLTRAN SILVA
24.839/DDP	ALINE APARECIDA MACHADO
24.840/DDP	ALESSANDRA CRISTINA DURAO LUZ
24.841/DDP	BRUNA NATALIA DE MELO MONTELEONE
24.842/DDP	SIMONE CRISTINA FERREIRA CHIQUITO
24.843/DDP	GILMARA KAUJON BISCAIA
24.844/DDP	CHAYENE SANTOS ROCHA
24.845/DDP	DEBORA LEITE KOBAYAKAWA
24.846/DDP	MIRIAN FREIRE TAVARES
24.847/DDP	MARIA EDUARDA FERNANDES VIEIRA
24.849/DDP	CATIUSCI DIAS DE ALMEIDA
24.850/DDP	IVONE MIRANDA GUSMAO PLATI
24.851/DDP	DANIELE DIAS DE MOURA
24.852/DDP	CAMILA CAROLINE DA SILVA
24.853/DDP	MONICA DE FATIMA BAPTISTA
24.854/DDP	ERMELI DAMAZO VIVIANI
24.855/DDP	ANDREA CATTANEO HERNANDEZ
24.857/DDP	EDNA CASTELO BRANCO DOS SANTOS
24.858/DDP	SANDRA DE SOUZA
24.859/DDP	CAROLINE LURDES SILVA
24.860/DDP	LUCELIA DOS SANTOS PEREIRA
24.861/DDP	CARLELIANE DE SOUZA SANTOS
24.862/DDP	LARISSA DE CASSIA MACHADO ROCHA
24.863/DDP	GREICE CRISTINA SANTOS DE FARIA
24.864/DDP	CRISTIANA ALEXANDRINA DOS SANTOS SILVA

Palácio dos Tropeiros, em 08 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 24.929/DDP**

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

PORTARIA	NOME
24.865/DDP	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
24.866/DDP	LAURA REGINA CARDOSO LEMOS
24.867/DDP	MARCELLA MONTEIRO LEMOS COUTO
24.868/DDP	FERNANDA FONTES ARRUDA
24.870/DDP	LIDIAMARA FALCI TRUJILLO
24.871/DDP	WILLIAM BATISTA DE SENA

Palácio dos Tropeiros, em 08 de fevereiro de 2022.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**  
Secretário de Recursos Humanos

**SES****Secretaria da Saúde**

Secretaria da Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021 – SES**

**PARA CONVENIAR A ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESCRITOS A SEGUIR:** Lote 01 Unidade de Pronto Atendimento – Éden e Lote 03) Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste.

Após análise dos documentos do Envelope 03 – Proposta de Preço de Trabalho e respectivos recursos observou-se o resultado a seguir quanto ao conteúdo dos documentos e sua forma:

$$NPPP = \left( \frac{\text{Men. Valor}}{\text{Valor em Análise}} \right) \times 100$$

$$NPPF = \frac{NPPP \times 20}{100}$$

Nota de Proposta de Preço Parcial (NPPP)  
Nota de Proposta de Preço Final (NPPF)  
Menor Valor Global\* proposto entre as participantes (Men. Valor)  
Valor Global\* da Proposta em Análise (Valor em Análise)

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO - ENVELOPE 03 – APÓS RECURSOS**

## 1. Lote 01 – UPA ÉDEN

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR GLOBAL (24 MESES)
1º	INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	20	R\$ 58.649.195,03
2º	INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	19,32	R\$ 60.723.096,00
DECLASSIFICADO	INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE	-	-
DECLASSIFICADO	INAPP - INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS	-	-
DECLASSIFICADO	CISNE – ASS. BENEFICENTE CISNE	-	-
DECLASSIFICADO	ACENI - INSTITUTO NACIONAL DE ATENÇÃO A SAUDE E EDUCAÇÃO	-	-

## 2. Lote 03 – UPA ZONA OESTE

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NOTA FINAL	VALOR GLOBAL (24 MESES)
1º	INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA	20	R\$ 59.968.612,95

SES

Secretaria da Saúde

	VITÓRIA		
2º	ACENI - INSTITUTO NACIONAL DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO	19,17	R\$ 62.561.298,55
3º	INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	18,90	R\$ 63.449.0077,46
DESCLASSIFICADO	INAPP - INSTITUTO NUCLEO DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS	-	-

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE



Secretaria da Saúde

(RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO **ENVELOPE 03** DO EDITAL DE CHAMAMENTO SES 02/2021)**Recorrente:** – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**Data do Protocolo:** 31/01/2022

LOTE 01: UPA ÉDEN

**Alegação do recorrente INSV (1):****I – SUPRESSÃO DE VALORES NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (INCS)**

A proposta de preço encaminhada pela proponente INCS, em sua terceira página, apresenta como o valor total da proposta para execução por 24 meses de custeio e demais valores (investimentos + AVCB + Acreditação) o montante de R\$ 59.532.480,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), entretanto, este valor não está correto.

Além disso, é o valor que deveria ter sido considerado no resultado preliminar da análise da proposta de preço de trabalho - envelope 03.

Ocorre que o valor definido como TOTAL para a proposta do INCS é o resultado da multiplicação do valor de custeio mensal pelos 24 meses, ou seja, R\$ 2.480.520,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e vinte reais) X 24 meses.

Portanto, não foram considerados os custos com investimentos e acreditação que estão detalhados entre as páginas 7 e 8 da proposta do INCS e que totalizam R\$ 1.190.616,00 (um milhão, cento e noventa mil e seiscentos e dezesseis reais).

Portanto, considerando que o valor apresentado como TOTAL para os 24 meses de custeio, somado aos investimentos e acreditação é o valor que deve ser considerado para a nota de preço e que a proposta do INCS apresentou valor inconsistente, solicitamos a revisão do resultado preliminar da análise da proposta de preço de trabalho do INCS, desclassificando-a, por não ter apresentado a proposta de acordo com o Anexo V do Edital, tendo em vista que a comissão não utilizou o valor informado na proposta e sim o corrigido.

**Contrarrazão da recorrida INCS (1):**

[...]

No caso, no que tange à proposta financeira final apresentada pela ora recorrida, por mais que o recorrente insista na discrepância entre os valores apresentados pelo INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde não é o que se verifica.

Com esteio no referido brocado jurídico, deve ser tomado como parâmetro da proposição financeira apresentada o valor final indicado como tal pelo ora recorrida.

Isso porque, a finalidade e exigência do ente público é a apresentação de proposta financeira final que observe o disposto no instrumento convocatório. Descabe qualquer tentativa de afastamento do valor final apontado pela instituição por meio de eventuais itens supostamente divergentes do montante final apresentado.

Se o edital previu que o concorrente apresentasse um valor final em determinada quantia e o ora recorrida indicou a proposta final observando a delimitação do instrumento convocatório – como feito na página 03 da proposta financeira, inclusive, apontado pelo ora recorrente – este deve ser o valor tomado como devido pelo ente público.

Demais disso, se fosse o caso de eventual e suposto erro aritmético, o que não é a situação verificada, ente não possui o condão de macular a regularidade do valor final indicado, na medida em que o último acompanha as disposições editalícias.

[...]

**Decisão(1):**

Em análise à proposta de preço (envelope 03) oferecida pela proponente INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE para o Lote 01 verifica-se:

Valor de Custeio 24 meses (planilha fls. 06 da proposta): R\$ 59.532.480,00

Valor de Investimentos + Acreditação (planilha fls. 07 da proposta): R\$ 1.190.616,00

No entanto, em fls. 03 da referida proposta, a proponente lançou como valor global tão somente o valor destinado a custeio.

A comissão ao analisar a proposta considerou para fins de nota a soma integral das despesas previstas, o que gerou a importância de: R\$ 60.723.096,00, não poderia de fato a comissão considerar valor menor que este, dado o fato de que a memória de cálculo apresentada pela própria proponente levava a outra conclusão.

Conforme cláusula 12 do Edital, o valor limite para custeio do Lote 01 é de: R\$ 59.532.491,93, evidenciando que a proposta recorrida encontra-se dentro do limite permitido.

Conforme cláusula 12 do Edital, o valor limite para investimentos+Acreditação do Lote 01 é de: R\$ 1.190.616,11, evidenciando que a proposta recorrida encontra-se dentro do limite permitido.

O ato cometido pela proponente INCS, considerando que houve atendimento ao anexo V e ao edital, mas com um erro na soma final e que o conteúdo da proposta permite aferir o seu valor Global Real, mostra-se como algo escusável, onde não houve prejuízo ao certame e que a

comissão ao gerar a classificação preliminar não a fez com base no erro; decide-se por manter a nota de preço atribuída à proponente INCS, sob o valor já indicado na respectiva classificação.

**Alegação do recorrente INSV (2):****II – DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DA EQUIPE NÃO OBSERVADO (INCS)**

De acordo com o Anexo E do Projeto Básico, que trata sobre os Recursos Humanos, no item 3.1.1, consta que: “Caberá a conveniada apresentar a escala mínima exigida de todas as categorias de profissionais no ato da assinatura do convênio e durante toda sua vigência, para garantir a assistência qualificada prevista durante todo o período conveniado”. Ainda neste anexo, em seu item 4, há também definições, sobre a obrigatoriedade de ser apresentado o quadro de recursos humanos, de acordo com o quantitativo mínimo estimado por unidade, seguindo o preconizado nos quadros de 1 a 11.

Ocorre que no quadro 9, item 4.4.1.1, está previsto o quantitativo mínimo de 7 (sete) Auxiliares Administrativos, embora na proposta apresentada pelo INCS, constem apenas 4 (quatro) profissionais deste cargo, não atendendo ao quantitativo mínimo exigido. Poderíamos considerar que os 2 (dois) profissionais com cargo de Assistente Administrativo, supririam esta falha, pois são funções que de certa forma se assemelham, entretanto, mesmo assim, o total ainda seria inferior aos 7 (sete) profissionais exigidos como mínimo e que as outras proponentes, seguiram em suas respectivas propostas.

Nesse sentido, o dimensionamento de recursos humanos do INCS, não atende ao mínimo preconizado pelo anexo supracitado e suas especificações e, portanto, a proposta deve ser desclassificada.

**Contrarrazão da recorrida INCS (2):**

[...]

Como se sabe, o Edital do Chamamento Público nº. 02/2021-SES, no item 23, estabeleceu os requisitos que deveriam compor o Plano de Trabalho da instituição participante do certame, especificamente, os documentos do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho.

Com efeito, a proposta de dimensionamento de pessoal está prevista na alínea I do referido item, a qual prevê a discriminação de recursos humanos, como se segue: [...] I) recursos humanos, indicando:

1. cargos;
2. quantitativo de profissionais;
3. nível de escolaridade;
4. jornada de trabalho mensal e semanal;
5. horários de início e fim da jornada diária de trabalho;

SES

Secretaria da Saúde

**6. forma de contratação admitida.**

*De tal maneira, eventuais argumentos relativos à inobservância do dimensionamento de pessoal do modo como estabelecido pelo instrumento convocatório não são pertinentes a esta fase recursal, eis que eram elementos atinentes à proposta técnica dos concorrentes, referentes ao Envelope 02.*

*Nesta lógica, as referidas argumentações deveriam ser objetadas quando do resultado de julgamento do referido envelope, pelo que se apresentam atemporais e preclusas para este recurso.*

[...]

**Decisão(2):**

Ao apresentar a proposta orçamentária, conforme Anexo V, respeitando os limites da cláusula 12, a proponente expressa e assume a responsabilidade de que caso seja contemplada em edital, o valor proposto pela mesma é suficiente para executar a integralidade do objeto.

Conforme, cláusula 30, V do certame:

V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
- b) que apresentar valores superiores aos estabelecidos na cláusula 12;
- c) que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.

No que diz respeito ao conteúdo do envelope 03 houve atendimento às exigências do edital e seus anexos. Não houve apresentação de valor superior ao limite estipulado. Não houve arguição de inexecutabilidade. Assim, não estão configuradas as possibilidades taxativas de desclassificação previstas em edital para esta etapa. Verifica-se ainda em proposta a inserção de 02 Assistentes Administrativos, 04 Auxiliares de Administração, 02 Auxiliares de Almoarifado, não podendo-se afirmar indiscutivelmente que não houve atendimento ao edital. Decide-se por manter a nota de preço atribuída à proponente INCS.

**Alegação do recorrente INSV (3):****III – VALOR DE CUSTEIO SUPERIOR AO LIMITE INDICADO (ACENI)**

*No referido Edital de Chamamento Público, no ponto que trata sobre o objeto e repasse financeiro (página 7), especificamente no item 12, há quadro demonstrando o valor de custeio estabelecido para cada lote, com previsão mensal, para 12 meses e 24 meses do contrato, bem como os custos com investimentos e acreditação, conforme demonstrado na imagem mais adiante, extraída do documento supracitado.*

*Neste quadro, consta que para a execução dos serviços do lote 01 (UPA Éden), poderá ser repassado o valor mensal de até R\$ 2.480.520,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) e seus respectivos valores, multiplicados por 12 e 24 meses.*

*Há também, no parágrafo 1º que as propostas com valores superiores ao indicado serão excluídas automaticamente do processo de seleção. Entretanto, a proposta de preço encaminhada pela proponente ACENI, prevê um valor mensal de R\$ 2.584.055,87 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) ou seja, um valor superior de R\$ 103.535,37 que repercute nos valores definidos para 12 e 24 meses, como se pode observar na imagem abaixo.*

[...]

*Diante do exposto, a proposta de preço apresentada pela proponente ACENI, deve ser excluída do processo de seleção, conforme previsto no Edital de Chamamento Público, por apresentar valor de custeio acima do limite previsto para a execução dos serviços na unidade.*

**Contrarrazão da recorrida ACENI (1):**

*Conforme já constou no pedido de esclarecimentos da ACENI, anterior à realização da abertura do Certame, há uma divergência entre o quantitativo médico atual e o constante no Edital, ocasionando uma divergência de valores, entretanto, a ACENI se comprometeu no Certame a manter o valor máximo previsto em Edital, sendo a planilha apenas exemplificativa e já havendo penalização na pontuação, estando o valor restrito ao máximo do Edital.*

**Decisão(3):**

Em análise à proposta de preço (envelope 03) oferecida pela proponente ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO para o Lote 01 verifica-se:

Valor de Custeio 24 meses (fls. 02 e 08 da proposta): R\$ 62.017.340,88

Valor de Investimentos + Acreditação (fls. 02 e 08 da proposta): R\$ 1.022.230,71

Conforme cláusula 12 do Edital, o valor limite para custeio do Lote 01 é de: R\$ 59.532.491,93, evidenciando que a proposta recorrida encontra-se dentro do limite permitido.

Conforme cláusula 12 do Edital, o valor limite para investimentos+Acreditação do Lote 01 é de: R\$ 1.190.616,11, evidenciando que a proposta recorrida encontra-se dentro do limite permitido.

Ainda que se somassem ambos valores, o valor global não poderia ultrapassar a importância de: R\$ 60.723.108,04. O que evidencia que a proposta foi apresentada em montante superior ao estipulado em edital. Decide-se pelo deferimento do recurso, desclassificando-se a proponente ACENI.

**LOTE 03: UPA OESTE****Alegação do recorrente INSV (1):****I – AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CUSTOS COM PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (ACENI)**

*A proposta de preço encaminhada pela proponente ACENI, na tabela presente entre as páginas 3 e 4, não possui previsão de custos relacionados ao adicional de insalubridade devido aos profissionais, conforme se observa na imagem abaixo, que demonstra parte da referida tabela:*

[...]

*Conforme previsto no Anexo V do edital, em seu item 1, as propostas devem apresentar o quantitativo de recursos humanos, apontando o salário total por perfil de cada profissional, compondo o quadro apresentado como modelo, adequando-se no que couber.*

*Nesse sentido, fica claro que o referido quadro poderia vir a não contemplar todas as informações necessárias para a demonstração dos custos com pessoal, cabendo, portanto, que as proponentes, ajustassem o referido quadro, para representar de fato, qual a composição do custo.*

*De acordo com a NR 15 do Ministério do Trabalho, que regulamenta as atividades insalubres, em seu anexo de Número 14 – Agentes Biológicos, estão definidas as atividades que possuem direito ao adicional de insalubridade de grau médio, correspondente a 20% do salário mínimo, conforme texto extraído da referida norma, destacado abaixo:*

*Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infectocontagante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os*

*pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);(...)*

*Fica claro, portanto, a necessidade de prever este custo para os profissionais elencados, diante de se tratar de um serviço de emergência.*

[...]

**Contrarrazão da recorrida ACENI (1):**

*Em relação ao Adicional de insalubridade, o valor está previsto dentro dos custos de pessoal na forma da lei.*

*O valor do adicional insalubridade está constante no quadro em questão e foi computado para o quadro em geral, significando que a entidade irá cumprir todas e quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias na forma da lei, como inclusive vem sendo realizado atualmente na UPA Eden sob gestão desta unidade desde julho/2021, e regularmente fiscalizado não só pelos órgãos apropriados, como pela própria municipalidade através da documentação constante na Prestação de Contas.*

*Não há nenhum aumento a ser considerado nos valores apresentados, posto que todos incluem todos os adicionais cabíveis, inclusive todos os adicionais. Assim sendo, esse item foi plenamente atendido pela ACENI.*

**Decisão(1):**

Ao apresentar a proposta orçamentária, conforme Anexo V, respeitando os limites da cláusula 12, a proponente expressa e assume a responsabilidade de que caso seja contemplada em edital, o valor proposto pela mesma é suficiente para executar a integralidade do objeto.

Conforme, cláusula 30, V do certame:

V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
- b) que apresentar valores superiores aos estabelecidos na cláusula 12;
- c) que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.

*No que diz respeito ao conteúdo do envelope 03 houve atendimento às exigências do edital e seus anexos. Não houve apresentação de valor superior ao limite estipulado. Não houve arguição de inexecutabilidade. Assim, não estão configuradas as possibilidades taxativas de desclassificação previstas em edital para esta etapa.*

SES

Secretaria da Saúde

**Alegação do recorrente INSV (2):****II – AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM CARGO/FUNÇÃO MÉDICA (ACENI)**

Conforme previsto no Anexo V do edital, em seu item 1 as propostas devem apresentar o quantitativo de recursos humanos, apontando o salário total por perfil de cada profissional, compondo o quadro apresentado como modelo, adequando-se no que couber.

Há expresso neste item que, “Tratando-se de profissional que receberá por salário/hora, ainda que contratado por meio de Pessoa Jurídica e desde que componha a equipe mínima assistencial, deverá compor o quadro abaixo, adequando-se no que couber”, trazendo um modelo de quadro, conforme demonstrado na imagem abaixo:

Ocorre que a proposta apresentada pela proponente ACENI, não traz este detalhamento, nem no quadro modelo, nem em outro tipo de quadro, e pelo fato da proposta não ter sido apresentada conforme previsto no Anexo V, deve ser desqualificada.

**Contrarrazão da recorrida ACENI (2):**

A despeito da alegada falta de detalhamento da hora médica, as informações estão todas constantes na própria documentação uma vez que o volume de horas a contratar, bem como as especialidades são estabelecidas em edital, sendo o valor apresentado calculado nesta base - e divulgada a média de cada entidade executante - no próprio termo de referência que norteou o certame. Portanto, esse item foi plenamente atendido pela ACENI.

**Decisão(2):**

Em análise à proposta de preço (envelope 03) oferecida pela proponente ACENI - INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO para o Lote 03 verifica-se:

2. Recursos Humanos (6) Autônomos e Pessoas Jurídicas				
2.1. Autônomos				
2.2. Pessoas Jurídicas (Planos Médicos + Coordenações/Outros)				
Plantões Médicos 12 horas	403	R\$	2.646,56	R\$ 1.066.565,00

Página 9 de 15

Sendo possível compreender minimamente as informações solicitadas no Anexo V, cujo objetivo é aferir a memória de cálculo para o valor estipulado.

**Alegação do recorrente INSV (3):****II – DIVERGÊNCIA NOS VALORES REFERENTE AOS CUSTOS COM PESSOAL (ACENI)**

A proposta de preço encaminhada pela proponente ACENI, na tabela presente entre as páginas 3 e 4, onde consta o detalhamento dos custos com pessoal, apresenta diversas divergências, que merecem ser observadas e avaliadas criteriosamente, pois tornam inviável entender qual de fato é o custo com pessoal, previsto para o serviço.

a) **Custo por Profissional** - O custo mensal por profissional, elencado no quadro de recursos humanos, que consta entre as páginas 3 e 4 da proposta de preço da ACENI, divergem do custo mensal por profissional, elencado no quadro que consta na página 5 da proposta, onde ocorre a multiplicação do custo por profissional pelo quantitativo de profissionais dimensionados.

Pode ser observado, por exemplo, que o custo com a Assistente Social no primeiro quadro é de R\$ 3.080,00 e no quadro onde há a multiplicação por 6 profissionais, o custo de cada profissional é de R\$ 2.922,23, totalizando R\$ 17.533,38 onde na verdade deveria ser R\$ 18.480,00, uma diferença de R\$ 946,62 que ao final de 24 meses, totaliza R\$ 22.718,88.

Quando observada a função Enfermeiro, que estão dimensionados 36 profissionais o montante é muito significativo. No primeiro quadro o custo mensal por Enfermeiro é de R\$ 5.146,70 e no segundo quadro é de R\$ 4.883,06, ou seja, R\$ 263,64 de diferença por profissional; R\$ 9.491,04 por mês. O mesmo ocorre com praticamente todas as funções/cargos. Portanto, o valor de R\$ 666.794,34 presente na planilha de custos/despesas mensais, item 1 – Recursos Humanos, se mostra duvidoso.

b) **Adicional Noturno** - O custo com adicional noturno, foi atribuído para todos os cargos/funções, inclusive para aqueles que em sua nomenclatura possuem o termo “(d)”, representando serem profissionais do período diurno.

c) **Benefícios** – Os custos destinados a benefícios, causa estranheza, pois não é possível identificar quais os valores referentes a cada um dos benefícios.

No Edital, em seu anexo II – Demonstrativo dos custos apurados, há valor destinado para vale alimentação e vale transporte, que deveriam ser utilizados como parâmetros para a elaboração da proposta.

Para o vale transporte, considerando 44 viagens (ou seja, 22 dias trabalhados, ida e volta, uma condução) consta o valor estimado de R\$ 259,00.

Já para o vale alimentação, consta o valor de R\$ 161,39, conforme acordo coletivo. Os dois valores totalizam R\$ 420,39.

Quando observamos, por exemplo, a função Auxiliar Administrativo, seus benefícios, na proposta, somam R\$ 256,24 e mesmo que façamos a subtração do desconto de 6% sobre o salário, ainda assim o valor atribuído é consideravelmente inferior, subestimando o custo.

Outro ponto de atenção são os valores elevados de benefícios para algumas funções, como R\$ 1.237,50 para o Gerente Administrativo; R\$ 1.105,50 para o Gerente de Enfermagem; R\$ 900,49 para o Cirurgião Dentista, e assim sucessivamente.

Embora a legislação seja omissa sobre esse ponto, não havendo situação impositiva sobre mesmo benefícios para os empregados, é uma situação que fere o princípio da isonomia, moralidade e economicidade. d) 13º e 1/3 Férias – O cálculo dos custos relacionados para 13º e 1/3 de Férias, são inconsistentes. Na coluna 13º (1/12) qualquer um dos valores de salário, divididos por 12 não correspondem ao valor destacado na coluna. O mesmo ocorre com a coluna 1/3 Férias (1/12).

**Contrarrazão da recorrida ACENI (3):**

Os custos de pessoal foram elaborados com base nos valores obtidos no Edital e na visita técnica, estando em absoluto acordo com a realidade da Unidade, havendo variação de acordo com o efetivo contratado.

Assim, não há que se falar em discrepância de valores, posto que no custo por profissional é apresentada uma média e na planilha os valores efetivamente devidos de acordo com a realidade fática. Assim sendo, a planilha atende a todos os requisitos de exigibilidade, não havendo que se falar em discrepância

**Decisão(3):**

Ao apresentar a proposta orçamentária, conforme Anexo V, respeitando os limites da cláusula 12, a proponente expressa e assume a responsabilidade de que caso seja contemplada em edital, o valor proposto pela mesma é suficiente para executar a integralidade do objeto.

Conforme, cláusula 30, V do certame:

V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
- b) que apresentar valores superiores aos estabelecidos na cláusula 12;
- c) que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.

No que diz respeito ao conteúdo do envelope 03 houve atendimento às exigências do edital e seus anexos. Não houve apresentação de valor superior ao limite estipulado. Não houve arguição de inexecutabilidade. Assim, não estão configuradas as possibilidades taxativas de desclassificação previstas em edital para esta etapa.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Comissão de Seleção e Análise  
SES

**Portaria nº 13, de 08 DE FEVEREIRO de 2022.**

Dispõe sobre a revogação das Portarias nº 02 de 12 de janeiro de 2022 e nº 06 de 25 de janeiro de 2022.

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 02, de 12 de janeiro de 2022 e nº 06, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. VINÍCIUS RODRIGUES - Secretário da Saúde

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SES nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a revogação das Instruções Normativas nº 01 de 06 de Janeiro de 2022 e 02 de 6 de janeiro de 2022.

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V; e Considerando que:

INSTRUI:

Art. 1º Ficam expressamente revogadas as Instruções Normativas nº 01 de 06 de janeiro de 2022 e nº 02 de 6 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DR. VINÍCIUS RODRIGUES - SECRETÁRIO DA SAÚDE

**SECRETARIA DA SAÚDE  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato do Termo de Convênio

Processo nº 2017/7.180

Termo Aditivo de Renovação de Convênio entre o Município de Sorocaba e a Fundação São Paulo OBJETO – Promover a inserção articulada e integrada do Hospital Santa Lucinda na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Prazo – 05 (cinco) meses.

Data de assinatura: 01/11/2021

Valor: R\$ 13.996.388,95 (treze milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais, e noventa e cinco centavos).

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues - Secretário da Saúde